



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2044.

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Define o ano de 2016 como o "Ano Municipal do Cooperativismo" no âmbito do município da Estância Turística de Ibiúna – SP.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica definido o ano de 2016 como o "Ano Municipal do Cooperativismo" no âmbito da Estância Turística de Ibiúna.

Art.2º - O Poder Público municipal fica autorizado a realizar eventos para promoção e incentivo ao cooperativismo, fomentando ações para o desenvolvimento de novos empreendimentos.

Art.3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 14 de dezembro de 2015.


RENÊ APARECIDO DA SILVA
Secretário de Administração